



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2025

**Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Servente, conforme a necessidade administrativa do Poder Legislativo de Ibiaçá e dá outras providências.**

O Poder Legislativo de Ibiaçá-RS, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.765/2025 e conforme os critérios a seguir especificados.

#### **1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1.1 -** Esta Seleção reger-se-á pelas normas deste Edital, pela Lei Municipal Nº 1.765/2025, e de acordo com o disposto na Resolução Nº 02/2025 do Poder Legislativo Municipal, em consonância com a Carta Magna e disposições legais aplicáveis.

**1.2 -** A Seleção a que se refere este Edital destina-se à contratação emergencial e banco de reserva para o cargo de Servente, conforme descrito no quadro abaixo, e atendendo aos princípios da Conveniência e da Oportunidade da Câmara Municipal de Vereadores de acordo com suas necessidades.

CARGO	Nº de Vagas
Servente	01

**1.3 -** A contratação emergencial prevista neste Edital será procedida sob a forma de Análise de Curriculos, nos termos da Resolução Nº 02/2025 do Poder Legislativo Municipal de Ibiaçá-RS, e atenderá às disposições da Lei Municipal Nº 1.765/2025.

**1.4 -** As atribuições do cargo são as constantes da Lei Municipal Nº 321, de 31 de agosto de 1994 – Plano de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá.

**1.5 -** A contratação dar-se-á para atendimento das demandas emergenciais da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com a necessidade e autorização específica.

**1.6 -** A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e foi indicada por Portaria do Presidente da Mesa Diretora.

**1.7 -** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Mesa Diretora, que sobre eles decidirá.



# *Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS*

## *Aqui se projeta o futuro.*

**1.8** - Será de inteira responsabilidade da Comissão Especial designada para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, sob supervisão da Mesa Diretora, a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

### **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CLASSE DO CARGO**

**2.1** - As atribuições do cargo e suas exigências são as integrantes do Plano de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, instituído pela Lei Municipal Nº 321, de 31 de agosto de 1994.

**2.2** - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição são as seguintes:

CARGO	Carga horária	N.º de Vagas	Vencimento R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Servente	30h	01 + CR	R\$ 1.729,49	Ensino Fundamental Incompleto

**2.3** – O valor de vencimento descrito no quadro acima difere daquele previsto pela Lei Municipal 1.765/2025, que rege este edital, uma vez que fora aplicado o percentual de 5% de Revisão Geral Anual válido a partir de 2025.

**2.4** – O candidato selecionado e devidamente contratado terá direito, a partir da entrada em exercício, ao recebimento de adicional de insalubridade, bem como a Auxílio Refeição de R\$ 175,00, nos termos da Lei Municipal Nº 1.391/2017.

### **3 - REGIME JURÍDICO**

**3.1** - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social.

### **4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** - São requisitos gerais para a inscrição:

- a) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;





# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

**4.2** - O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) cópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
- d) experiência comprovada em trabalhos na área.
- f) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

**4.3** - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

**4.4** - Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

## **5 - INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições serão recebidas junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, entre os dias 20 e 26 de março de 2025, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

**5.2** - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

**5.3** - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital terá sua inscrição cancelada.

**5.4** - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**5.5** - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida. Após entregue o envelope, não serão mais aceitos documentos.

**5.6** - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional.

**5.7** - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso, além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador.





# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

**5.8** - As inscrições efetuadas por meio de procuração não poderão ser realizadas por Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS.

**5.9** - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, na Imprensa Oficial da Câmara de Vereadores, com cópia no Sítio Eletrônico Oficial do Poder Legislativo, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.10** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Presidente da Mesa Diretora.

**5.11** - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Mesa Diretora fará a homologação das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, na Imprensa Oficial da Câmara de Vereadores, com cópia no Sítio Eletrônico Oficial do Poder Legislativo.

**5.12** - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

## 6 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1** - A seleção para os cargos será realizada através de prova de títulos para a função, com pontuação dos títulos emitidos nos últimos 05 anos, sendo admitidos a partir de 2020, inclusive, até a data da publicação do presente processo seletivo e mais a experiência profissional, contados por cada ano efetivo de trabalho.

**6.2** - O prazo de 05 anos previsto no subitem 6.1 não se aplica aos títulos referentes aos ensinos regular e superior.

**6.3** - A ordem de classificação na seleção será por meio do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos
01	Pós-Graduação em qualquer área	10.0
02	Graduação em qualquer área	8.0
03	Ensino Médio	6.0
04	Ensino Fundamental Completo	4.0
	<b>Cursos atinentes ao cargo</b>	
05	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativo ao cargo	2.0
06	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativo ao cargo	3.0





# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

07	Curso com duração de mais 61 a 90 horas, relativo ao cargo	4.0
08	Curso com duração de mais de 90 horas, relativo ao cargo	5.0
	<b>Outros eventos - Similares</b>	
09	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que refletem o aprimoramento profissional.	1.0
10	Tempo de serviço na função com relação ao cargo, conforme disposições do Item 07 deste Edital, por ano de atividade.	2.0
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	

**6.3.1** - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

**6.3.2** - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação.

**6.3.3** - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

**6.3.4** - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

**6.3.5** - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

**6.3.6** - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo.

**6.3.7** - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação não serão pontuados.

**6.4** - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições do cargo.

**6.4.1** - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

**6.4.2** - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

**6.4.3** - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado não serão computados, em hipótese alguma.

**6.4.4** - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato e entregue no prazo firmado.

**6.4.5** - O envelope deverá conter o n.º da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.



# *Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS*

## *Aqui se projeta o futuro.*

**6.4.6** - Após entregar o envelope, o candidato deverá assinar a lista de entrega, que será a própria ficha de inscrição, e a Relação de Títulos, a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

### **7 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO**

**7.1** – Será pontuado, devido à excepcionalidade do serviço, o tempo de experiência para o cargo, mediante apresentação de documento da instituição e/ou empresa onde o trabalho foi prestado, informando o tempo em que trabalhou na função específica, sendo concedido 02 (dois) pontos por cada ano completo de trabalho atinentes ao cargo.

**7.2** – Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

**7.2.1** – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, página que comprove a experiência profissional que o cargo exige;

**7.2.2** – Declaração ou Certidão de tempo de serviço, acompanhados do Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços, original e cópia, expedido pelo respectivo órgão, informando a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo, função, e as atividades desenvolvidas, impressos em folha timbrada do emissor, com carimbo e assinatura;

**7.2.3** – Tempo de serviço como profissional liberal, autônomo, comprovado por certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, comprovante de recolhimento junto ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe);

**7.2.4** – Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas, impressos em papel timbrado, com carimbo e assinatura.

### **8 - VALIDADE**

**8.1** - O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**8.2** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **9 – DA ORDEM DE SELEÇÃO**

**9.1** - Serão considerados selecionados, para vagas reserva à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### **10 – DO CRITÉRIO DO DESEMPATE**

**10.1** - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.
- b) sorteio em ato público.

**10.1.1** - O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.1.2** - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **11 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** - Os resultados de cada fase, bem como o resultado final, referente a este processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial da Câmara de Vereadores, com cópia no Sítio Eletrônico Oficial do Poder Legislativo.

**11.2** - Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS.

**11.3** - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Mesa Diretora para homologação, no prazo de um dia.

**11.4** - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **12 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Mesa Diretora, a chamada do candidato classificado



# *Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS*

## *Aqui se projeta o futuro.*

para ocupar a vaga será efetuada de acordo com a classificação apurada na forma do item 11.4 e com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores, devendo o convocado se apresentar em até 03 (três) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, sob pena de perda da vaga.

**12.2** - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** - O não comparecimento do candidato classificado no prazo previsto no item 12.1 implicará a alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da lista.

**12.4** - Os candidatos selecionados e classificados poderão ou não ser convocados para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e à conveniência da Câmara Municipal de Vereadores.

**12.5** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**12.6** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - As contratações que tratam este edital terão vigência de acordo com o ato que os autorizar.

**13.2** - O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**13.3** - A contratação em caráter temporário de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Vereadores e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo.

**13.4** - Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS.

**13.5** - As contratações dos candidatos classificados dependerão de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por médico do trabalho, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

### **14 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**14.1** - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da Administração Pública, a qualquer tempo; e



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**14.2** - O contratado responderá, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 321/1994.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**15.1** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora, mediante convocação da Comissão de Seleção.

**15.2** - Toda a documentação entregue pelos candidatos, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**15.3** - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

**15.4** - A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

**15.5** - A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**15.6** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final.

**15.7** - O candidato ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de irregularidades eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

**15.8** – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	20 a 26 de março de 2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	27 de março de 2025
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	28 de março de 2025



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

Publicação do edital de Homologação Final das Inscrições	31 de março de 2025
Resultado	03 de abril de 2025
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	04 de abril de 2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	07 de abril de 2025

**15.9** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá - RS, 19 de março de 2025

Keilor Basso  
Presidente da Mesa Diretora



**Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS**  
*Aqui se projeta o futuro.*

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**1. DADOS PESSOAIS E DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome Completo:
Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Endereço Residencial:
E-mail:
Telefone residencial / celular:

**2. ESCOLARIDADE**

Graduação:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

**3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

**DECLARAÇÕES DO CANDIDATO**

Declaro, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, no momento da minha inscrição, pelo que apresento os documentos exigidos.

Ibiaçá – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do candidato.



**Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS**  
*Aqui se projeta o futuro.*

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### ANEXO III

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal N.º 1.765, de 14 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, destinado ao preenchimento de vaga em caráter temporário e de excepcional interesse público para o cargo de **Servente**, conforme especificado abaixo, regido pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas nele estabelecidas.

#### INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas entre os dias **20 e 26 de março de 2025**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, na Rua do Interventor, nº 547, segundo pavimento, Centro, Ibiaçá - RS.

O edital completo e outras informações podem ser obtidos na Câmara de Vereadores e pela aba “Publicações” do sítio eletrônico do Poder Legislativo de Ibiaçá, no [www.camaraibiaca.rs.gov.br](http://www.camaraibiaca.rs.gov.br).

Ibiaçá - RS, 19 de março de 2025.

**KEILOR BASSO**  
Presidente da Mesa Diretora